

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 644

Proc. n.º 061101/2019

Rubrica: [assinatura]

Memorando n.º 011712/2019/SEMUS

Bacabal/MA, 17 de dezembro de 2019.

Ilmo. Sr.
CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA
Pregoeiro – CPL/PMB
Nesta

ASSUNTO: Reformulação do Termo de Referência com base na Revogação para a **Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de gases medicinais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA.**

Prezado Pregoeiro,

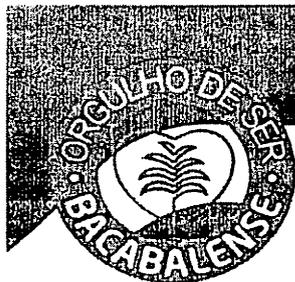
Com base na revogação do Processo Administrativo n.º 601101/2019, que deu origem ao Pregão Presencial n.º 027/2019-SRP, informa-se a reformulação do Termo de Referência, consoante original anexo (doc. 01).

Assim sendo, **AUTORIZO**, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 553/2017, Decreto Municipal n.º 578/2017, Lei Federal n.º 10.520/2002, a realização do Processo Licitatório para o objeto a **Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de gases medicinais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA.**

Atenciosamente,


JAMES SOARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.º 136/2019 de 18/06/2019



**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

- 1.1. A presente solicitação visa a Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de gases medicinais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Tendo em vista o número de ocorrências atendidas pelo Serviço de Atendimento móvel de Urgência (SAMU), bem como das unidades de saúde do município, onde o uso dos gases medicinais torna-se indispensável para a sobrevivência humana, precisa-se manter um estoque capaz de atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

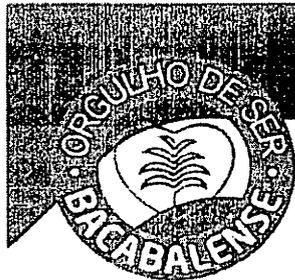
As unidade de Saúde visam realizar o atendimento médico pré-hospitalar de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais do sistema até o ambulatório ou hospital e para que seja possível tais atendimentos, torna-se indispensável o uso dos gases medicinais nas ambulâncias de seu uso.

3. QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DOS OBJETOS

- 3.1. Discriminação do objeto:

| ITEM | OBJETO | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|--|----------------------------|--|--------|----------------|-----------|----------------|
| COTA RESERVADA ME e EPP - Em acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006 | | | | | | |
| 1 | OXIGÊNIO MEDICINAL | Oxigênio medicinal, gás comprimido, nome oxigênio, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza teor mínimo de 99,999%, característica adicional uso medicinal. | 9.600 | M ³ | R\$ 30,92 | R\$ 296.832,00 |
| 2 | OXIGÊNIO MEDICINAL LÍQUIDO | Oxigênio medicinal líquido (criogênico) - Inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,98, sem efeito toxicológico - grau de pureza 99% | 9.600 | M ³ | R\$ 8,15 | R\$ 78.240,00 |





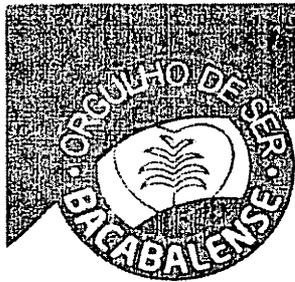
| | | | | | | |
|--|----------------------------|--|--------|----------------|-----------|-------------------------|
| | | - símbolo O ₂ , característica adicional uso medicinal. | | | | |
| 3 | AR COMPRIMIDO MEDICINAL | Ar comprimido medicinal, gás comprimido, nome ar medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5% e 23,5%, característica adicional uso medicinal. | 2.000 | M ³ | R\$ 17,53 | R\$ 35.060,00 |
| AMPLA CONCORRÊNCIA - Em acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006 | | | | | | |
| 4 | OXIGÊNIO MEDICINAL | Oxigênio medicinal, gás comprimido, nome oxigênio, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza teor mínimo de 99,999%, característica adicional uso medicinal. | 30.400 | M ³ | R\$ 30,92 | R\$ 939.968,00 |
| 5 | OXIGÊNIO MEDICINAL LÍQUIDO | Oxigênio medicinal líquido (criogênico) - Inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,98, sem efeito toxicológico - grau de pureza 99% - símbolo O ₂ , característica adicional uso medicinal. | 30.400 | M ³ | R\$ 8,15 | R\$ 247.760,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) | | | | | | R\$ 1.597.860,00 |
| um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta reais | | | | | | |

3.2. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora possa pleitear qualquer custo;

4. CONDIÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. Os participantes da contratação para o referido escopo apresentarão os seguintes documentos comprobatórios de sua habilitação e qualificação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

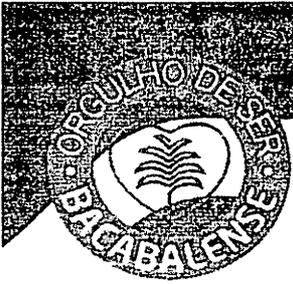


- a) Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- b) Inscrição de Microempreendedor Individual; ou
- c) Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- d) Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- b) Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- c) Para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida





pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante.

- d) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que anteceder a abertura da licitação; e
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, proibida a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

4.1.4. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto compatível em característica com o objeto da licitação, através de atestado expedido por Pessoa Física e/ou Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu produtos compatíveis com o objeto deste pregão, não sendo admitidos atestados genéricos sem especificar os itens. A(s) certidão(ões)/atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o(s) expediu;
- b) Os licitantes que realizam **envase e enchimento** de gases medicinais deverão apresentar Autorização de Funcionamento (AFE), disciplinada pela Resolução da Diretoria Colegiada nº 16, de 1º de Abril de 2014, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- c) Os licitantes que sejam exclusivamente **distribuidores** de gases medicinais deverão comprovar seu vínculo jurídico com empresa envasadora ou enchedora de gases medicinais, através de:
 - i. Cópia do contrato firmado entre a distribuidora e a envasadora ou enchedora com firma reconhecida;
 - ii. Declaração da empresa envasadora ou enchedora autorizando a distribuidora a comercializar os seus gases;
 - iii. AFE da empresa envasadora ou enchedora;

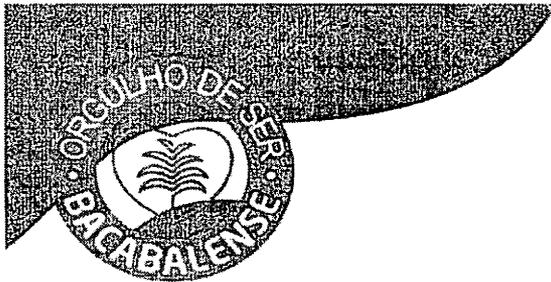
4.2. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e endereço referente ao local da sede da empresa proponente. Não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

5. DA ESCOLHA DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão conter as especificações descritas no objeto especificado no item 3 deste Termo de Referência;

5.2. O julgamento das propostas efetuar-se-á pelo critério de "**menor preço por item**", objetivando a melhor contratação para o órgão Contratante.





6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O contrato a ser firmado com o contratado terá sua vigência de acordo com cada solicitação de contratação especificados no presente contrato.

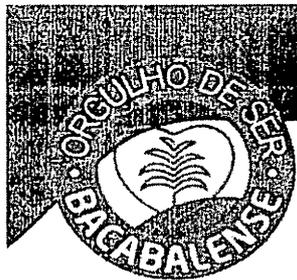
7. DO CONTRATO

- 7.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei n.º 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
- 7.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do vencedor;
- 7.3. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Bacabal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento;
- 7.4. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;
- 7.5. Caso o adjudicatário se recuse, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou caso não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os demais classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, bem como à habilitação, devendo este, da mesma forma, comprovar situação regular no ato da assinatura do contrato;

8. DA RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

- 8.1. O fiscal do contrato será(ão) o servidor(es) XXX – MAT XXX, designado através de portaria emitida pelas Secretarias Municipal Solicitante, e será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:
- 8.1.1.1. Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à problemas que venham a ocorrer nos veículos abastecidos pela contratada;
- 8.1.1.2. Examinar o produto fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade; e
- 8.1.1.3. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

[assinatura]



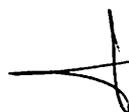
- 8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;
- 8.3. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

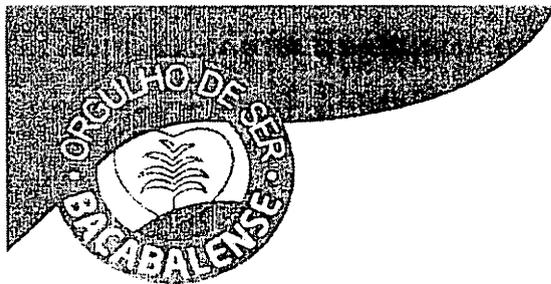
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. A dotação orçamentária para inscrição do objeto será em acordo com cada solicitação de contratação.

10. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 10.1. O prazo máximo de entrega do (s) material (is) será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no local indicado na Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente.
- 10.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega deverá ser, no mínimo, a metade do total da validade recomendada pelo fabricante não inferior a 6 (seis) meses;
- 10.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 10.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 10.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 10.5.1. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 10.7. Os gases medicinais deverão estar acondicionados em cilindros em perfeito estado de conservação e devidamente identificados, consoante as especificações da ABNT (NBR

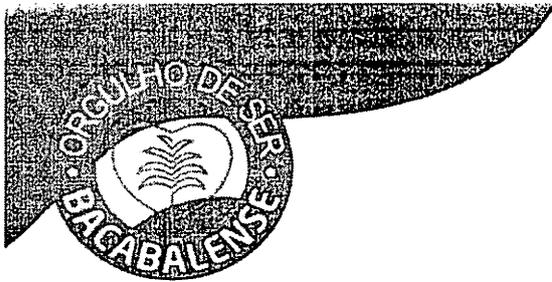




12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificando o nome do produto, as precauções e a classificação ONU do gás acondicionado conforme a Resolução 420/04 da ANTT;

- 10.8.** Os gases medicinais deverão ser entregues ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação formal da Secretaria Municipal;
- 10.9.** Referente ao fornecimento dos gases medicinais, os licitantes deverão:
- 10.9.1.** Fornecer os gases em cilindros de uso padrão medicinal, lacrados, identificados e com capacete de transporte devidamente acoplado;
- 10.9.2.** **É condição fundamental que o fornecedor retire os cilindros vazios e os entregue imediatamente cheios, no mesmo dia marcado para a retirada dos vazios, para não comprometer procedimentos cirúrgicos e assistenciais;**
- 10.9.3.** Caso a empresa vencedora da licitação não consiga realizar a entrega dos cilindros devidamente cheios dentro do prazo estipulado, ela deverá se comprometer a ceder a mesma quantidade de cilindros carregados a Secretaria Municipal de Saúde, de qualquer gás especificado acima, sem qualquer ônus para o Município, até que a recarga seja finalizada e os cilindros devolvidos;
- 10.9.4.** **O quantitativo de cilindros que deverão ser cedidos a Secretaria Municipal de Saúde em regime de comodato e demais informações referentes ao fornecimento do objeto estão descritos no Termo de Referência;**
- 10.10.** Referente ao fornecimento do Oxigênio líquido, o licitante deverá:
- 10.10.1.** Instalar um tanque criogênico estacionário com capacidade mínima de 10.000 litros e todos os equipamentos necessários para seu pleno funcionamento, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar data da assinatura do contrato. A licitante deverá proceder a instalação do tanque, executar a interligação com as redes existentes e garantir a continuidade de oxigênio durante o período de instalação;
- 10.10.2.** Executar a instalação do tanque criogênico para o oxigênio líquido em conformidade com a RDC 50, de 21/02/2002 da ANVISA e respeitar os padrões definidos pela norma NBR 12.188/2003 da ABNT. Além disso, o nível de oxigênio líquido armazenado no tanque deverá ser monitorado constantemente por sistema de telemetria de responsabilidade do fornecedor;





- 10.11.** O licitante deverá ceder a Secretaria Municipal de Saúde os cilindros em regime de comodato, conforme quantitativo abaixo:

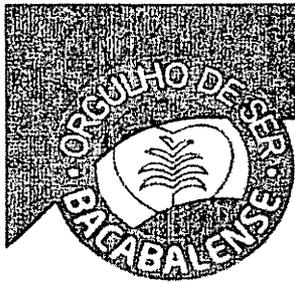
| Item | Tipo de Gás | Especificação do cilindro | Quantidade |
|------|---|---|------------|
| 01 | Oxigênio medicinal comprimido | Cilindro com capacidade menor que 1 m ³ | 15 |
| 02 | Oxigênio medicinal comprimido | Cilindros com capacidade de 2,5 m ³ | 25 |
| 03 | Oxigênio medicinal comprimido | Cilindros com capacidade de 7 m ³ | 25 |
| 04 | Oxigênio medicinal comprimido | Cilindros com capacidade de 10 m ³ | 50 |
| 05 | Oxigênio medicinal líquido (criogênico) | Tanque Criogênico com Capacidade mínima de 6.000 m ³ | 01 |

- 10.12.** A empresa contratada deverá ser responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos aludidos equipamentos nos locais que se encontram instalados, cabendo-lhe prestar assistência preventiva (com visitas técnicas, no mínimo mensais), devendo proceder testes em todas as instalações e cilindros, além de assistência em manutenção corretiva imediata, no prazo máximo de 06 (seis) horas após o chamado, e na impossibilidade de resolução do problema, substituir o equipamento sem condições de funcionamento, por outro similar, imediatamente para substituição dos cilindros e o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para substituição dos tanques de oxigênio;
- 10.13.** A empresa oferecerá treinamento às equipes designadas pela CONTRATANTE, por ocasião da instalação dos equipamentos, e posteriores reciclagens, sempre que haja mudança de técnica, ajustes nas versões dos equipamentos ou mudança de algum membro da equipe responsável do CONTRATANTE;
- 10.14.** Findo o prazo contratual, os equipamentos em comodato serão devolvidos à(s) empresa(s) CONTRATADA(S), nas condições em que as contratante os recebeu, desde que a CONTRATADA tenha todo o registro de manutenção preventivas e corretivas realizadas satisfatoriamente, ressalvando o desgaste advindo do uso normal, sendo a contratada responsável pela sua desinstalação e remoção, em prazo razoável;
- 10.15.** A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) arcar com todo o ônus da remoção dos equipamentos em comodato, inclusive com a reparação das estruturas conforme condição anterior a instalação, que deverá ser realizada até 30(trinta) dias após a solicitação da CONTRATANTE.

11. DO PAGAMENTO

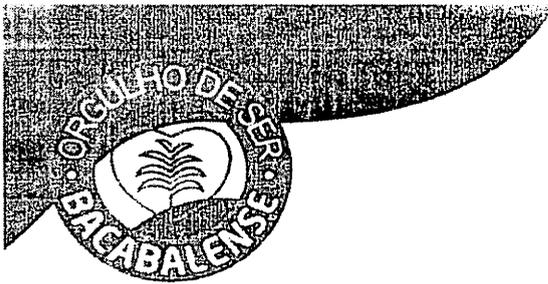
- 11.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e





ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

- 11.2.** A **CONTRATADA** deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o número do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas;
- 11.3.** Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- 11.3.1.** Carta solicitando o pagamento pelo Fornecimento do(s) objeto(s);
 - 11.3.2.** Ordem de Fornecimento;
 - 11.3.3.** Nota Fiscal / Fatura;
 - 11.3.4.** Cópia do Empenho ou Número do mesmo;
 - 11.3.5.** **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 11.3.6.** **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante;
 - 11.3.7.** **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
 - 11.3.8.** **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;



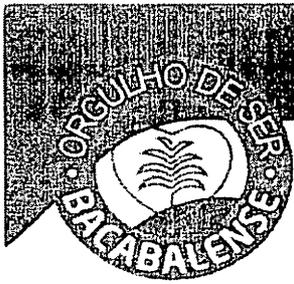
11.3.9. Para com a Justiça Trabalhista, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

- 11.4.** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante solicitação por escrito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos, destinado ao Setor de responsável, sendo entregue ao Setor de Protocolo da Secretaria Requisitante, acompanhada dos documentos acima elencados;
- 11.5.** Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas Ordem de Fornecimento, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação;
- 11.6.** Como condição para Administração Pública efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 11.7.** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;
- 11.8.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 12.2.** Exercer a fiscalização da entrega do objeto, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 12.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do edital;
- 12.4.** Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- 12.5.** Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 12.6.** Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 12.7.** Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;



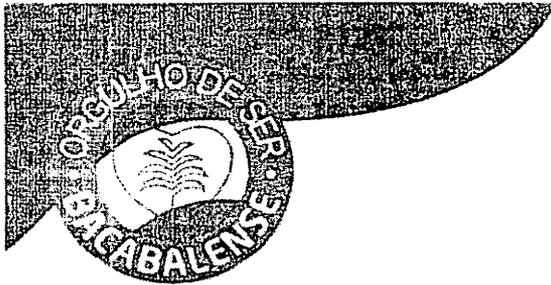


- 12.8. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega do objeto dentro do estabelecido neste Termo de Referência;
- 12.9. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, nos locais onde se fizerem necessários;
- 12.10. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos produtos contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 12.11. Devolver todo e qualquer produto que estiver fora da especificação supracitada e solicitar expressamente sua substituição;
- 12.12. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- 12.13. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
- 12.14. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;
- 12.15. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, aplicável subsidiariamente.

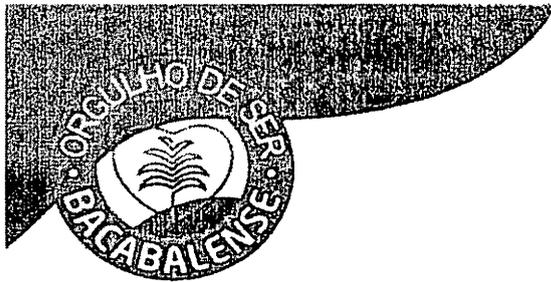
13. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Proceder a entrega do material adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;
- 13.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente;
- 13.3. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;
- 13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 13.5. Manter inalterados os preços e condições propostas;
- 13.6. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;





- 13.7. Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto;
- 13.8. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 13.9. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 13.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.11. Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 13.12. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à Contratada, além das obrigações constantes das condições da prestação de serviços e daquelas estabelecidas em lei;
- 13.13. Ter o objeto deste termo disponível, para fornecimento assim que a Contratante solicitar;
- 13.14. Comunicar à Secretaria Requisitante qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 13.15. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;
- 13.16. Aceitar, nos termos da Lei n.º 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 13.17. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, quaisquer fatos e/ou anormalidades que porventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos serviços contratados
- 13.18. A entrega deverá ser realizada perante a Comissão de Recebimento designada pela **CONTRATANTE** para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:
 - a) **PROVISORIAMENTE:** De posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela **CONTRATADA**, mediante retirada do objeto, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo; e



b) **DEFINITIVAMENTE:** Após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos deste objeto e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

13.19. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação de penalidades;

13.20. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

13.21. Demais obrigações em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES CONTRATUAIS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



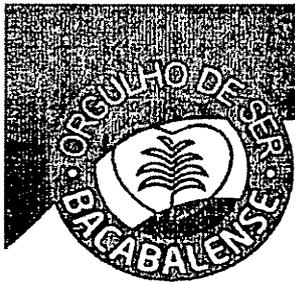


- 14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 14.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999;
- 14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.7. Na hipótese de atraso injustificado a contratada ficará sujeita a multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), a incidir sobre o valor da respectiva requisição de abastecimento.

15. DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.





- 15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;
- 15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 16.1. O cronograma de desembolso será mensal no valor de R\$ ____, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93.

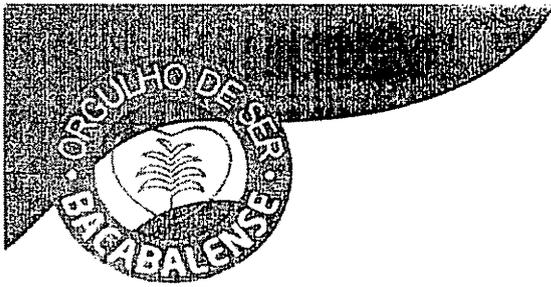
Bacabal/MA, 17 de dezembro de 2019.


MAYRA SAMPAIO PIRES
Secretária Adjunta de Saúde
Portaria n.º 074/2018

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações do objeto a ser contratado, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres

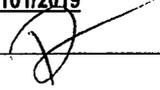




PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 660

Proc. n.º 061101/2019

Rubrica: 

do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser fornecido, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Bacabal/MA, 17 / 12 / 2019


JAMES SOARES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.º 136/2019 de 18/06/2019